



LEI N° 3.982, de  
23 de novembro de 2007

Estima a receita e fixa a despesa do  
município para o exercício de 2008.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

- I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
- II. O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.
- III. O orçamento de investimento das empresas em que o Município, diretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**CAPÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Seção I

Da estimativa da receita

**Art. 2º** A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos a esta Lei.

**Art. 3º** A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

*[Handwritten signature]*



LEI Nº 3.982, de  
23 de novembro de 2007

Fls. 02

		2.008
<b>Receltas Correntes</b>		<b>144.855.972,08</b>
<b>Receltas Tributárias</b>	<b>FISCAL</b>	<b>26.253.000,00</b>
<b>Receltas Impostos</b>	<b>FISCAL</b>	<b>24.530.000,00</b>
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	FISCAL	14.530.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	FISCAL	11.200.000,00
Imposto Predial	FISCAL	8.600.000,00
Imposto Territorial	FISCAL	2.100.000,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	FISCAL	2.400.000,00
Imposto de Renda Retido nas Fontes s/ os Rendimentos do Trabalho	FISCAL	1.752.000,00
Imposto de Renda Retido nas Fontes s/ Outros Rendimentos	FISCAL	432.000,00
Imp s/ a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e Direitos Reais s/ Imóveis	FISCAL	930.000,00
Impostos sobre a Produção e a Circulação	FISCAL	10.000.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	FISCAL	10.000.000,00
<b>Taxas</b>	<b>FISCAL</b>	<b>1.723.000,00</b>
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	FISCAL	1.662.000,00
Taxa de Fiscalização Sanitária	FISCAL	300.000,00
Taxa de Licença p/ Func. Estabelecimento Comercias, Indus. e Prest. de Serviços	FISCAL	770.000,00
Taxa de Publicidade Comercial	FISCAL	2.000,00
Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	FISCAL	37.000,00
Taxa de Licença para Execução de Obras	FISCAL	270.000,00
Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	FISCAL	2.000,00
Taxa Comercio Ambulante	FISCAL	2.000,00
Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	FISCAL	281.000,00
Exec. Arruam. Loteam. Terr. Partic.	FISCAL	1.000,00
Ocup. Areas Vias e Logr. Publico	FISCAL	280.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços	FISCAL	61.000,00
Taxa de Expediente	FISCAL	60.000,00
Taxa de Vistoria	FISCAL	1.000,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>FISCAL</b>	<b>1.291.000,00</b>
<b>Receitas Imobiliárias</b>	<b>FISCAL</b>	<b>38.000,00</b>
Aluguéis	FISCAL	38.000,00
Aluguéis	FISCAL	2.000,00
Aluguéis de Mercado	FISCAL	36.000,00
<b>Receitas de Valores Mobiliários</b>	<b>FISCAL</b>	<b>1.253.000,00</b>
Remuneração de Depósitos Bancários	FISCAL	1.253.000,00
Rendim. s/ aplic. alta complexidade	FISCAL	1.000,00
Rend. s/ aplic. - SUS	FISCAL	90.000,00
Rend. s/ aplic. FNS - Ações estratégicas	FISCAL	4.000,00
Remuneração de depósitos bancários - FUNDEF	FISCAL	120.000,00
Rendim. s/ Aplic. Contr. Sal. Educ.	FISCAL	180.000,00
Rendim. s/ aplic. - Ensino Fundam.	FISCAL	360.000,00
Rendim. s/ aplic. PNATE	FISCAL	1.000,00
Rendim. s/ aplic. Ens. Médio	FISCAL	15.000,00
Rendim. s/ Aplic. EJA	FISCAL	2.000,00
Remuneração de outros Depósitos de recursos não vinculados	FISCAL	480.000,00
<b>Transferência Correntes</b>	<b>FISCAL</b>	<b>106.897.602,08</b>
<b>Transferência Intergovernamentais</b>	<b>FISCAL</b>	<b>106.036.386,08</b>

112.000  
35.7

NOVA  
Prestação

ASFA

5/1



Transferências da União	FISCAL	40.954.386,08
Participação na Receita da União	FISCAL	22.008.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	FISCAL	22.000.000,00
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	FISCAL	8.000,00
Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	FISCAL	200.000,00
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	FISCAL	4.000,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	FISCAL	196.000,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasse Fundo a Fundo	FISCAL	14.796.800,00
FNS - PAB FIXO	SEGURIDADE SOCIAL	1.926.000,00
FNS- TFCED- EPID.CONT.DOENÇAS	SEGURIDADE SOCIAL	192.600,00
FNS - GESTÃO PLENA	SEGURIDADE SOCIAL	9.400.000,00
FNS - PROG.AGENT.COMUN.SAUDE	SEGURIDADE SOCIAL	171.200,00
FNS - VIGILANCIA SANITARIA	SEGURIDADE SOCIAL	30.000,00
FNS - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	SEGURIDADE SOCIAL	407.000,00
FNS - AÇÕES ESTRATÉGICAS	SEGURIDADE SOCIAL	1.900.000,00
FNS - MAC VS MS	SEGURIDADE SOCIAL	78.000,00
FNS - HIV - AIDS OUTRAS DST	SEGURIDADE SOCIAL	170.000,00
FNS - CEO	SEGURIDADE SOCIAL	110.000,00
FNS - AFB- ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	SEGURIDADE SOCIAL	240.000,00
FNS-INCENTIVO ADICIONAL SAÚDE BUCAL	SEGURIDADE SOCIAL	42.000,00
FNS-PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	SEGURIDADE SOCIAL	130.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assis.Social - FNAS	SEGURIDADE SOCIAL	459.586,08
PAC - PROCGR.ATENÇÃO A CRIANÇA	SEGURIDADE SOCIAL	
API - APOIO PESSOA IDOSA	SEGURIDADE SOCIAL	
PPD - PESSOA PORTADORA DEFICIENCIA	SEGURIDADE SOCIAL	
ABRIGO CRIANÇA E ADOLESCENTE	SEGURIDADE SOCIAL	
PACI - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE	SEGURIDADE SOCIAL	53.394,60
PBT - PISO BASICO DE TRANSIÇÃO	SEGURIDADE SOCIAL	82.731,48
PFMC - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE	SEGURIDADE SOCIAL	37.200,00
PTMC - PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	SEGURIDADE SOCIAL	118.260,00
PBF - PROGRAMA BOLSA FAMILIA	SEGURIDADE SOCIAL	
PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA	SEGURIDADE SOCIAL	
PAIF - PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA	SEGURIDADE SOCIAL	108.000,00
IGDBF - INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA	SEGURIDADE SOCIAL	60.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento Educação - FNDE	FISCAL	3.490.000,00
Transferências do Salário-Educação	FISCAL	2.640.000,00
Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	FISCAL	10.000,00
Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	FISCAL	840.000,00
FNDE PNAE PRE ESC. E ENS. FUNDAM.	FISCAL	800.000,00
FNDE PNAE CRECHES	FISCAL	40.000,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	FISCAL	45.000,00
FNDE-PNATE - PROG.NAC.TRASP.ESCOLAR	FISCAL	45.000,00
EJA - PROG.EDUC.JOVENS E ADULTOS	FISCAL	
Transferência Financeira do Icms - Desoneração - L. C. Nº 87/96	FISCAL	200.000,00
Outras Transferências da União	FISCAL	300.000,00
Cota parte Comp.Fin.Esforço Export.- CEX	FISCAL	300.000,00
Transferências dos Estados	FISCAL	48.882.000,00
Participação na Receita dos Estados	FISCAL	48.882.000,00
Cota-Parte do ICMS	FISCAL	41.032.000,00

Fls. 03



Cota-Parte do IPVA	FISCAL	7.200.000,00
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	FISCAL	390.000,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	FISCAL	260.000,00
Transferências Multigovernamentais	FISCAL	16.200.000,00
Transferência de Recursos do Fundo de Manut e Desenv.da Educação Básica e de Valor dos Profissionais da Educação - FUNDEB	FISCAL	16.200.000,00
Transferências de Instituições Privadas	FISCAL	1.000,00
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	FISCAL	1.000,00
Transferências de Pessoas	FISCAL	8.000,00
FUNDO MUNIC.DIR.CRIANÇA E ADOLESCENTE	FISCAL	8.000,00
Transferências de Convênios	FISCAL	853.216,00
Transferências de Convênios dos Estados e Suas Entidades	FISCAL	853.216,00
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	FISCAL	530.000,00
MERENDA ESCOLAR	FISCAL	300.000,00
TRANSPORTE ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL	FISCAL	150.000,00
TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO MÉDIO	FISCAL	80.000,00
Outras Transferências de Convênios dos Estados	FISCAL	323.216,00
PROGRAMA DE PROTEÇÃO BASICA	FISCAL	151.596,00
PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESPECIAL	FISCAL	169.620,00
CONVENIO PROJETO GURI	FISCAL	1.000,00
CONVENIO SEIAA	FISCAL	1.000,00
CONV. SUS- T.A 02/06 - CONTROLE DE GLICEMIA	FISCAL	
<b>Outras Receitas Correntes</b>	FISCAL	<b>6.056.500,00</b>
<b>Multas e Juros de Mora</b>	FISCAL	<b>1.335.000,00</b>
Multas e Juros de Mora dos Tributos	FISCAL	41.000,00
Multa e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	FISCAL	1.000,00
Multas e Juros do Imp.s/ a Propriedade Territ.Urbana - IPTU	FISCAL	28.000,00
Multas e Juros do Imp.s/ Serviços - ISS	FISCAL	8.000,00
Multa e Juros de Mora de Outros Tributos	FISCAL	4.000,00
Multa E Juros das Taxas	FISCAL	4.000,00
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	FISCAL	1.294.000,00
Multa e Juros da Div.Ativa do Imp.s/Prop.Territ.Urbana - IPTU	FISCAL	480.000,00
M.J.M.DA DIVIDA ATIVA IPU	FISCAL	480.000,00
Multa e Juros da Div.Ativa do Imp.s/ Serviços - ISS	FISCAL	90.000,00
Multa e Juros da Div.Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	FISCAL	1.000,00
Multa e Juros da Div.Ativa das Contribuições de Melhoria	FISCAL	2.000,00
Multa e Juros da Dívida Ativa de Outros Tributos	FISCAL	260.000,00
M.J.M.DA DIVIDA ATIVA DE TAXAS	FISCAL	260.000,00
Multas de Outras Origens	FISCAL	461.000,00
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	FISCAL	461.000,00
MULTAS DE TRANSITO	FISCAL	460.000,00
MULTAS DE TRANSPORTE DIVERSOS	FISCAL	1.000,00
<b>Indenização e Restituições</b>	FISCAL	<b>600.000,00</b>
Restituições	FISCAL	600.000,00
Restituições	FISCAL	600.000,00
<b>Receita da Dívida Ativa</b>	FISCAL	<b>4.187.000,00</b>
Receita da Dívida Ativa Tributária	FISCAL	4.179.000,00
Receita da Div.Ativa do Imposto s/ a Propr. Territorial Urbana - IPTU	FISCAL	3.234.000,00
REC.DIV.ATIVA DO IPU	FISCAL	2.534.000,00
REC.DIV.ATIVA DO ITU	FISCAL	700.000,00
Receita da Div.Ativa do Imposto s/ a Transferência de Bens Imóveis - ITBI	FISCAL	1.000,00
Receita da Div.Ativa do Imposto s/ Serviços - ISS	FISCAL	180.000,00
Receita da Div.Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	FISCAL	1.000,00
Receita da Div.Ativa das Contribuições de Melhoria	FISCAL	2.000,00

Fls. 04



Receita da Div. Ativa de Outros Tributos	FISCAL	761.000,00
Receita da Dívida Ativa Taxas	FISCAL	761.000,00
RECEITA DIV.ATIVA TAXAS	FISCAL	760.000,00
REC.DIV.ATIVA REMOÇÃO DE LIXO	FISCAL	1.000,00
Receita da Dívida Ativa Não-Tributária	FISCAL	8.000,00
Receita da Dívida Ativa não Tributária de Outras Receitas	FISCAL	8.000,00
Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas - Principal	FISCAL	8.000,00
Receitas Diversas	FISCAL	564.500,00
Receita de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	FISCAL	180.000,00
Receita de Ônus de Sucumbência	FISCAL	180.000,00
RECEITA DE HONORARIOS ADVOCATICIOS	FISCAL	180.000,00
Outras Receitas	FISCAL	384.500,00
EVENTUAIS	FISCAL	340.000,00
RECEITAS DE MERCADO E FEIRAS	FISCAL	18.000,00
RECEITAS DE CEMITERIO	FISCAL	25.000,00
REC.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FISCAL	1.000,00
RECEITA DO FUNCOC	FISCAL	500,00
	FISCAL	
	FISCAL	
	FISCAL	
Receitas de Capital	FISCAL	<b>16.769.810,00</b>
Operações de Crédito	FISCAL	<b>413.210,00</b>
Operações de Crédito Internas	FISCAL	<b>413.210,00</b>
Operações de Crédito Internas - Contratuais	FISCAL	413.210,00
Operações de Crédito Internas para Programas de Moder. Adminis. Pública-PMAT	FISCAL	413.210,00
Alienação de Bens	FISCAL	<b>1.100.000,00</b>
Alienação de Bens Móveis	FISCAL	<b>100.000,00</b>
Alienação de Títulos Mobiliários	FISCAL	100.000,00
Receitas de Privatizações	FISCAL	100.000,00
Receitas Brutas de Privatizações	FISCAL	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - PMG	FISCAL	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	FISCAL	<b>1.000.000,00</b>
Alienação de Outros Bens Imóveis	FISCAL	1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	FISCAL	1.000.000,00
Transferências de Capital	FISCAL	<b>14.256.600,00</b>
Transferências de Convênios	FISCAL	<b>14.256.600,00</b>
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	FISCAL	8.400.000,00
Outras Transferências de Convênios da União	FISCAL	8.400.000,00
CONVENIO - DRENAGEM URBANA	FISCAL	5.000.000,00
AGEVAP - PROJETO CONTR. EROSAO S.GONCALO	FISCAL	1.000.000,00
AGEVAP - CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	FISCAL	2.400.000,00
PROGRAMA NOVO TETO	FISCAL	
Transferências de Convênios dos Estados e de suas Entidades	FISCAL	2.306.600,00
Outras Transferências de Convênios dos Estados	FISCAL	2.306.600,00
DER - COMPLEXO MARIO COVAS	FISCAL	500.000,00
SAA CODASP- PROGRAMA MELHOR CAMINHO	FISCAL	220.000,00
CONVENIO ASFALTO DO PARQUE SANTA CLARA	FISCAL	
PROGRAMA PRÓ-LAR	FISCAL	320.000,00
CENTRO ESPORTIVO DA FAZENDINHA	FISCAL	240.000,00
PROJETO HORTA ALIMENTO	FISCAL	
PROJ. OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO PRÓ-MUNICIPIOS	FISCAL	97.500,00
PROJ. DRENAGEM AGUAS PLUVIAIS	FISCAL	29.100,00
AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA	FISCAL	
PROGRAMA PRÓ-LAR MELHORIA DA HABITAÇÃO	FISCAL	800.000,00

Fls. 05

*[Handwritten signature and initials]*



PALCO/PORTAIS	FISCAL	100.000,00
RECAPEAMENTO DE AVENIDAS - CONVENIO 003/2007	FISCAL	
Transferências de Convênios de Instituições Privadas	FISCAL	3.550.000,00
CONVENIO BANESPA	FISCAL	3.550.000,00
Dedução da Receita Corrente	FISCAL	(12.411.940,00)
Dedução das Transferências Corrente	FISCAL	(12.411.940,00)
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	FISCAL	(12.411.940,00)
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	FISCAL	(4.602.260,00)
União Dedução de Receita para Formação do FUNDEF - Transferências da	FISCAL	(4.565.600,00)
Financeiro Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - FPM e Redutor	FISCAL	(4.032.600,00)
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	FISCAL	(533.000,00)
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - Lei 87/96	FISCAL	(36.660,00)
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	FISCAL	(7.809.680,00)
Estados Dedução de Receita para Formação do FUNDEF - Transferências dos	FISCAL	(7.809.680,00)
Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	FISCAL	(7.258.680,00)
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	FISCAL	(479.520,00)
Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB - IPI Exportação	FISCAL	(71.480,00)
<b>TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>144.855.972,08</b>

Fls. 06

**Art. 4º** A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

### CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

**Art. 5º** O orçamento de investimento das empresas em que o município diretamente detém a maioria capital social com direito a voto é fixado conforme anexo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
CODESG – Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá	R\$ 750.000,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS</b>	<b>R\$ 750.000,00</b>

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 6º** Na hipótese de se tornar necessária a ampliação dos valores correspondentes às transferências financeiras da Prefeitura aos órgãos dotados de autonomia orçamentária e financeira, não decorrente da abertura de créditos adicionais, o Chefe do Executivo editará ato próprio para sua efetivação e indicará os recursos que lhe darão cobertura.

**§ 1º** Se a ampliação ocorrer no sentido inverso e desde que haja amparo legal, caberá ao titular do órgão de origem dos recursos editar o ato a que se refere o *caput*.



LEI Nº 3.982, de  
23 de novembro de 2007

Fls. 07

§ 2º No caso de redução do valor previsto para as transferências financeiras, será obrigatória a adoção, pelo órgão ao qual se destinavam, de limitação de empenhos, se essa medida for necessária à manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas.

§ 3º Na ampliação de transferências financeiras entre entidades da administração indireta aplica-se o princípio estabelecido no *caput* em relação a seus titulares.

**Art. 7º** O repasse de recursos do Executivo para o Legislativo far-se-á com base na soma das dotações deste.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares:

- I. até 40 % (quarenta por cento) da despesa total fixada no art. 4º;
- II. objetivando atender, afora o disposto no inciso I, ao pagamento:
  - a) de pessoal e seus encargos;
  - b) de juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada do município;
  - c) da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;
  - d) de precatórios judiciais;
  - e) de despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado;
  - f) de repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual, para as áreas da saúde, educação, assistência social e programas de infra-estrutura de transportes;
  - g) de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEB – e à Quota Estadual e Municipal do Salário – Educação.

**Art. 9º** Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizadas pelo art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:



LEI Nº 3.982, de  
23 de novembro de 2007

Fls. 08

- I. Órgão, o primeiro nível da classificação institucional da despesa.
- II. Categoria de programação, a classificação da despesa por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial.

**Art. 10** Não se considera abertura de crédito adicional suplementar a simples modificação das fontes de recursos das dotações, quando necessárias ao ajuste da execução orçamentária.

**Parágrafo único.** As modificações de que trata o *caput* serão efetivadas por ato do Chefe do Executivo e devidamente justificadas.

**Art. 11** Conforme permite expressamente o art. 6º da Portaria nº 163/2001, dos Ministérios do Planejamento e da Fazenda, as dotações orçamentárias constantes desta Lei estão discriminadas, quanto à sua natureza, por categoria econômica, elementos, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

**Parágrafo único.** Os sub-elementos econômicos serão informados durante a execução orçamentária, obrigatoriamente, no momento em que a despesa for empenhada.

**Art. 12** As alterações das metas físicas e dos valores das ações consignadas no plano plurianual e nas leis de diretrizes orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e de seus créditos adicionais abertos, inclusive por aqueles autorizados na forma do art. 7º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 13** Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de créditos nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. As modificações dos órgãos responsáveis e dos objetivos de programas e de nomes e abrangência das ações, bem como dos órgãos executores, e as criações de novos programas e ações, serão autorizados por lei.





**LEI Nº 3.982, de**  
**23 de novembro de 2007**

Fls. 09

**Parágrafo único.** Os projetos de lei que proporem as alterações descritas no “caput” serão submetidos a audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo.

**Art. 14** As metas físicas de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, prevalecem sobre as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2007.

**Art. 15** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de novembro de 2007.

  
ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

  
ANTONIO JOSÉ DE CASTRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLI.



LEI Nº 3.982, de  
23 de novembro de 2007

Fls. 10

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO  
DO ORÇAMENTO COM AS METAS DE RESULTADOS FISCAIS  
(LC nº 101/2000, art. 5º, inciso I)

Valores expressos em R\$ milhares médios /2007

Especificação	Valores aprovados na LDO	Valor da Lei Orçamentária
	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (b)
Receita Total	123.108.000	144.855.972,08
Receitas Não – Financeiras (I)	120.133.000	
Despesa Total	119.644.000	144.855.972,08
Despesas Não – Financeiras (II)	116.283.000	144.855.972,08
Resultado Primário (I – II)	3.850.000	.000
Resultado Nominal	2.491.000	25.388.230
Dívida Pública Consolidada	35.430.000	
Dívida Consolidada Líquida	32.310.000	

Notas:

Os montantes previstos na lei orçamentária são compatíveis com as metas fiscais estabelecidas na LDO, pelas seguintes razões:

- crescimento vegetativo
- modernização da atividade tributária
- de acordo com o código tributário municipal
- os valores de receitas e despesas da lei orçamentária adequados com os valores da lei de diretrizes orçamentárias.